



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.232/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DOIS IMÓVEIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO VILA CAFETEIRA.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os terrenos urbanos, transcritos no Serviço Registral Imobiliário de Imperatriz (MA), sob os nºs. 31.334, R-6/31.334. fls. 103, Livro 2-GH, em data de 20 de dezembro de 2005, em nome de Talita da Silva Miranda, brasileira, solteira, estudante universitária, portadora do CPF nº. 620.932.403-78, residente e domiciliada na rua Senador Millet, nº. 446, Apto. 401, Residencial Sunset Boulevard, Bloco A, Maranhão Novo, nesta cidade, por escritura de compra de 20/12/2005 lavrada no tabelionato local, Lº 029, fls. 79 e vº, relativo a: **“Um terreno, nesta cidade, na rua Retângulo, s/nº., Gleba Doze, área de expansão urbana de Imperatriz, cadastro distrito 01, zona 03, quadra 523, parte do lote 085, unidade 001, com área de 8.046,50m² (oito mil, quarenta e seis metros e cinqüenta centímetros quadrados), medindo de frente 100,00m (cem metros), lateral direita 60,00 (sessenta metros), lateral esquerda 97,00 (noventa e sete metros) e fundo 105,00 (cento e cinco metros), confrontando-se pelo lado direito com a rua Polígono, lado esquerdo com José Lucena dos Santos e fundo com Maria do Socorro Milhomem”**; e, **“Um terreno, nesta cidade, com frente para a rua Trapézio, Gleba Doze, área de expansão urbana de Imperatriz, cadastro distrito 01, zona 03, quadra 523, parte do lote 0085, unidade 001, medindo de frente 99,00m, lateral direita limita-se com José Lucena de Sousa, mede 50,00m, indo em direção a direita 33,00m, indo mais em direção ao fundo pela rua Retângulo 41,00m, lateral esquerda 99,00m, limita-se com a Sra. Perpétua Socorro Ribeiro Milhomem e fundo limita-se com Rodolfo Miranda de Freitas, mede 97,00m, com área de 9.180,00m² (nove mil, cento e oitenta metros quadrados), por escritura de compra de 03/03/2005, lavrada no tabelionato local, Lº 028, fls. 161, registrado no Lº 2-HY, fls. 031, sob o nº. 38.858. Av-1/38.858, no CRI desta cidade 1ª Zona”. Ambos avaliados, conjuntamente, em R\$ 404.822,75 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), destinados a construção de escola modelo de ensino fundamental no Bairro Vila Cafeteira.**



CIDADE DE IMPERATRIZ

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.

**ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**